



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6732/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Músico Instrumentista e Clarim da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Músico Instrumentista e Clarim, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Músico Instrumentista e Clarim da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

22 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T535 — Tecnologias Militares Terrestres — Músico Instrumentista e Clarim

3 — Número de registo

R3/Cr 93/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Integrar, como executante, a Banda do Exército, a Fanfarra ou outro agrupamento musical oficialmente organizado no âmbito do Exército, bem como dirigir, coadjuvar na direção e coordenação destes agrupamentos.

5.2 — Atividades principais

a) Tocar um instrumento musical com um nível de aperfeiçoamento técnico-expressivo de elevada qualidade e proficiência;

b) Atuar como executante em Concertos e em Cerimónias Militares;

c) Ministrar formação na sua área de conhecimento técnico de Música;

d) Assumir a Chefia e ou coordenação artística do Naípe;



- e) Exercer funções de comando, chefia, chefia técnica, de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo, logístico e de formação;
- f) Comandar e chefiar pequenas equipas em atividades de natureza operacional e técnica.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
- b) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
- c) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
- d) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
- e) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- f) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
- g) Conhecimentos abrangentes dos processos de análise de obras musicais do repertório instrumental;
- h) Conhecimentos especializados em leituras rítmicas e melódicas, classificação e interpretação de intervalos e desenvolvimento da memória e ouvido musical;
- i) Conhecimentos abrangentes da história da música no geral e das bandas militares em particular;
- j) Conhecimentos especializados de técnicas de análise musical para aplicação da teoria na prática instrumental, tendo em consideração as várias correntes e estéticas musicais;
- k) Conhecimentos abrangentes das sinergias próprias da prática de orquestra/banda militar e do seu funcionamento específico e geral;
- l) Conhecimentos abrangentes do repertório de várias formações de ensemble;
- m) Conhecimentos especializados do repertório de orquestra e ou banda militar;
- n) Conhecimentos especializados de execução instrumental;
- o) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a uma formação orquestral e ou banda militar;
- p) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a formações de ensemble;
- q) Conhecimentos especializados nas áreas da acústica do som e sua propagação;
- r) Conhecimentos abrangentes de organologia;
- s) Conhecimentos abrangentes de legislação, organização e recursos militares.

6.2 — Aptidões

- a) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
- b) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
- c) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- d) Comandar uma Secção de Atiradores (SecAt);
- e) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
- f) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
- g) Realizar ações de Patrulhas;
- h) Executar um Exercício de Campo;
- i) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- j) Contribuir para a dinamização sociocultural do Exército Português;
- k) Contextualizar a prática instrumental no cerimonial militar;
- l) Analisar os géneros de reportório militar nas cerimónias e paradas militares;
- m) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;
- n) Aplicar conhecimentos acústicos e organológicos na análise e interpretação de situações concretas;
- o) Desenvolver sensorialmente a memória auditiva e o ouvido musical;
- p) Interpretar as especificações técnicas relativas à leitura de partituras;
- q) Dominar a linguagem musical;
- r) Ler e aplicar diferentes estilos e géneros musicais;



- s) Efetuar leituras rítmicas e ou melódicas;
- t) Desenvolver a técnica performativa de contexto de música de câmara;
- u) Ler diferentes partituras do respetivo instrumento no vasto repertório musical;
- v) Identificar e caracterizar os diferentes contextos e períodos da história da música;
- w) Desenvolver performances musicais em grupo de câmara e ou orquestral;
- x) Distinguir, relacionar e interpretar as várias correntes e estéticas musicais;
- y) Interpretar e aplicar as especificações técnicas de análise musical relativas à leitura de partituras;
- z) Executar um instrumento musical com elevada técnica e expressividade na interpretação do vasto repertório musical;
- aa) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislações;
- ab) Aplicar os métodos de apoio à decisão;
- ac) Praticar a técnica, tática e procedimentos da SecAt.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;
- b) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;
- c) Demonstrar responsabilidade e diligência no exercício das suas funções e incutir o sentido de responsabilidade nos seus subordinados;
- d) Colaborar com a equipa de trabalho, assumindo um papel ativo e cooperante na coordenação das tarefas;
- e) Demonstrar capacidade para gerir conflitos e dificuldades e para interagir de forma adequada a diferentes contextos e pessoas;
- f) Demonstrar capacidade de organização do trabalho e de coordenação dos seus subordinados nas tarefas a realizar;
- g) Demonstrar capacidade para gerir as emoções e o stress perante situações adversas;
- h) Demonstrar espírito crítico e capacidade de análise orientada para identificação e resolução expedita de problemas e para a procura de soluções mais eficientes e inovadoras;
- i) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza, precisão e de forma estruturada e adaptada aos diferentes contextos;
- j) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia, propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação;
- k) Demonstrar capacidade de adaptação em contexto de trabalho;
- l) Demonstrar capacidade para estabelecer prioridades de ação e para gerir o tempo e os recursos necessários de forma eficaz face aos objetivos estabelecidos.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Português
Música

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	10	20



10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	68	56,67
212 — Artes do espetáculo	39	32,50
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50
461 — Matemática	2	1,67
223 — Língua e literatura materna	2	1,67
<i>Total</i>	120	100

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna . . .	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	31		19		50	2
Acústica e Organologia	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	5	5		50	2
Análise Musical I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	95	10	5		100	4
Formação Auditiva I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	110	60	15		125	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	50	25		75	3
Instrumento I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	125	120	25		150	6
Música de Câmara I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	75	25		100	4
Prática Orquestral I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	125	125	25		150	6
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	84	84			84	3
Análise Musical II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	95	10	5		100	4
Formação Auditiva II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	75	75	25		100	4
História da Música	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	50	25		75	3
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	50	25		75	3
Instrumento II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	125	120	25		150	6
Música de Câmara II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	75	75	25		100	4
Prática Orquestral II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	125	125	25		150	6
Estágio em Contexto de Trabalho — Músicos/ Clarin.	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 800	1 034	1 232	750	3 032	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329306